

Diário Oficial

Poder Executivo

Estado de São Paulo

Seção I

GOVERNADOR GERALDO ALCKMIN

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Número 45 - São Paulo, quarta-feira, 9 de março de 2005

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

Deliberação CES/SP - 1, de 25-2-2005

O Conselho Estadual de Saúde de São Paulo - CES/SP, instituído pela Lei nº 8.356, de 20 de julho de 1993, alterada pela Lei nº 8.983, de 13 de dezembro de 1994, na sua 123ª Reunião, realizada no dia 25 de fevereiro de 2005, delibera:

Aprovado o Plano de Saúde do Trabalhador/SUS-SP 2005.

PLANO DE SAÚDE DO TRABALHADOR - SUS/SP -2005

APRESENTAÇÃO

Em 24 de janeiro de 2005, pelo decreto 49.343, o governo do Estado de São Paulo criou, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, a Coordenadoria de Controle de Doenças - CCD -.

Este novo órgão, entre outras atribuições, tem as de subsidiar as políticas de saúde do trabalhador no SUS/SP, cujo ordenamento jurídico, técnico e administrativo está pronto, carecendo, no entanto, uma atuação planejada de suas ações.

No campo técnico, por intermédio do seu Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST/SP, a CCD deverá produzir informações, articular e cooperar com outros setores, instituições e órgãos públicos e privados que atuam nas questões das inter-relações saúde e trabalho.

No processo de consolidação das ações de saúde do trabalhador a CCD conta com colaboração da Comissão Técnica de Saúde do Trabalhador do Conselho Estadual de Saúde como instância institucional de representação da sociedade nas questões referentes à saúde do trabalhador no SUS/SP. Para este ano, em especial, participa da organização das conferências Estadual e Municipais de Saúde do Trabalhador em todo o Estado.

Para a irradiação dos conhecimentos tecnológicos especializados e da cultura de promoção e proteção à saúde dos trabalhadores, bem como de prevenção de danos, diagnóstico, tratamento e reabilitação, de assunção da função de suporte técnico e científico, de formação deste campo do conhecimento, junto aos serviços da rede do SUS, encontram-se os Centros de Referências Regionais de Saúde do Trabalhador, localizados estrategicamente em todo Estado de São Paulo.

Com a definição da política de estado, com a estruturação de serviços e o respaldo social e governamental, resta para a implantação das ações de saúde do trabalhador, estabelecer, anualmente, o PLANO DE SAÚDE DO TRABALHADOR, com objetivos, metas e prazos que ora está sendo apresentado.

FEVEREIRO 2005

PLANO DE SAÚDE DO TRABALHADOR - SUS/SP

2005

1- PRESSUPOSTOS DA POLÍTICA DE SAÚDE DO TRABALHADOR-

1 - Os princípios Constitucionais nortearão a política de saúde pública atrelada às políticas de desenvolvimento social e econômica, tendo como paradigma a

preservação ambiental, o respeito às comunidades e seus valores sociais, culturais e econômicos em busca de soluções que valorizem o trabalho e a qualidade de vida das pessoas e propiciem a geração de riquezas de interesse nacional.

2 - Atrelar o desenvolvimento social e econômico às condições que melhor preservem a saúde dos trabalhadores, utilizando metodologia e tecnologia apropriada de modo a reduzirem danos às pessoas e ao ambiente.

3 - Atrelar projetos sociais aos projetos de exploração, beneficiamento ou geração de produtos e serviços.

4 - Estruturar as redes de serviços públicos para que tenham a capacidade de executar programas, projetos, ações, atividades e procedimentos destinados a garantir a preservação, vigilância, assistência e reabilitação física e psíquica, proteção previdenciária e assistência social, dentro de um modelo organizativo ético, regulamentado e coordenado pelo Poder Público e sob o Controle da Sociedade.

5 - Produzir ações articuladas entre os Órgãos Públicos Federal, Estaduais e Municipais, garantindo a equidade na distribuição de serviços públicos, nas receitas fiscais, nas responsabilidades pelas condições de vida e assistência à Saúde.

6 - Agir sob proteção legal, com poder de polícia, sobre condições ou agentes que atuem de forma irregular ou que causem danos às pessoas, população, ambientes, flora e fauna entre outros.

2- RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS QUANTO À SAÚDE DO TRABALHADOR

2.1. Ações da Coordenação de Saúde do Trabalhador e do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST - da Coordenadoria de Controle de Doenças - CCD

-

Controle da qualidade das ações em saúde do trabalhador desenvolvidas pelos Municípios, conforme mecanismos de avaliação definidos em conjunto com as Secretarias Municipais de Saúde;

Definição, em conjunto com os Municípios, de mecanismos de referência e contra-referência, além de outras medidas para assegurar o desenvolvimento de ações de assistência e vigilância;

Capacitação de recursos humanos para a realização das ações em saúde do trabalhador;

Estabelecimento de rotinas de sistematização, processamento e análise dos dados sobre saúde do trabalhador, gerados nos Municípios e no seu próprio campo de atuação e, de alimentação regular das bases de dados estaduais e municipais;

Elaboração do perfil epidemiológico da saúde dos trabalhadores no estado, a partir de fontes de informação existentes e, se necessário, por intermédio de estudos específicos, com vistas a subsidiar a programação e avaliação das ações de atenção à saúde do trabalhador;

Prestação de cooperação técnica aos Municípios, para o desenvolvimento das ações em saúde do trabalhador;

Instituição e manutenção de cadastro atualizado das empresas, classificadas nas atividades econômicas desenvolvidas no estado, com indicação dos fatores de risco que possam ser gerados para os contingentes populacionais, diretos ou indiretamente, a eles expostos;

Promoção de ações em saúde do trabalhador articuladas com outros setores e instituições que possuem interfaces com a Área, tais como a Previdência Social, Ministério do Trabalho e Emprego, Sindicatos, entre outros;

Elaborar e dispor regulamentação e os instrumentos de gestão, no âmbito estadual, necessários para a operacionalização da atenção à Saúde do Trabalhador;

Promoção da pactuação regional das ações de atenção à Saúde do Trabalhador.

2.2. - Ações dos Centros de Referências Regionais de Saúde do Trabalhador:

Garantia do atendimento ao acidentado do trabalho e ao suspeito ou portador de doença profissional ou do trabalho, dentro dos diversos níveis da atenção, tendo a atenção básica e os serviços de urgência e emergência como portas de entrada no sistema, assegurando todas as condições, quando necessário, para o acesso a serviços de referência;

Implementação da notificação dos agravos à saúde, na rede de atenção do SUS, e os riscos relacionados com o trabalho, alimentando regularmente o sistema de informações dos órgãos e serviços de vigilância, assim como a base de dados de interesse nacional;

Estabelecimento de rotina de sistematização e análise dos dados gerados na assistência à saúde do trabalhador, de modo a orientar as intervenções de vigilância, a organização das ações em saúde do trabalhador, além de subsidiar os programas de capacitação, de acompanhamento e de avaliação;

Implementação da emissão de laudos e relatórios circunstanciados sobre os agravos relacionados com o trabalho ou limitações (seqüelas) dele resultantes;

Criação de mecanismos para o controle da qualidade das ações em saúde do trabalhador desenvolvidas pelos municípios, conforme procedimentos de avaliação definidos em conjunto com os gestores do SUS;

Instituição e operacionalização das referências em saúde do trabalhador, capazes de dar suporte técnico especializado para o estabelecimento da relação do agravo com o trabalho, a confirmação diagnóstica, o tratamento, a recuperação e a reabilitação da saúde;

Apoio à realização sistemática de ações de vigilância nos ambientes e processos de trabalho, compreendendo o levantamento e análise de informações, a inspeção sanitária nos locais de trabalho, a identificação e avaliação de situações de risco, a elaboração de relatórios, a aplicação de procedimentos administrativos e a investigação epidemiológica;

Instituição e manutenção do cadastro atualizado de empresas classificadas nas atividades econômicas desenvolvidas no município, com indicação dos fatores de risco que possam ser gerados para o contingente populacional direta ou indiretamente a eles expostos;

Promoção de ações em Saúde do Trabalhador articuladas localmente com outros setores e instituições que possuem interfaces com a Área, tais como a Previdência Social, Ministério do Trabalho e Emprego, Sindicatos, entre outros;

Elaboração e disponibilização da regulamentação e dos instrumentos de gestão, no âmbito regional e municipal, necessários à operacionalização da atenção à Saúde do Trabalhador;

Programação e pactuação regional entre os gestores municipais das ações de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador.

3 - Participação da Comunidade na Gestão das Ações de Saúde do Trabalhador.

Seguindo os preceitos da Lei 8.142, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, a Saúde do Trabalhador deverá ser pauta das instâncias colegiadas em cada esfera de governo, as conferências e os conselhos de saúde. No âmbito específico, são previstas as conferências nacional, estaduais e municipais de saúde do trabalhador, assim como os conselhos intersetoriais de saúde do trabalhador dos conselhos de saúde das três esferas de governo, mediante as seguintes considerações:

As ações de saúde serão desenvolvidas em conjunto com representantes da sociedade civil: os trabalhadores e suas organizações, sindicais e de locais de trabalho, Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissionais, Associações e outras formas de representação social que congreguem os trabalhadores de setores da economia informal, de produção agrícola, autônomos e outros; dos empregadores; grupos sociais interessados no desenvolvimento sustentável, como os movimentos ambientalistas com vistas à identificação de soluções e compromissos que favoreçam a promoção e a proteção da saúde dos trabalhadores.

O controle social, uma premissa básica do SUS, ganha relevância na Política de Saúde do Trabalhador, uma vez que, a participação dos trabalhadores é essencial para a identificação dos fatores de risco presentes nos processos de trabalho, das repercussões sobre o processo saúde-doença e das transformações das condições geradoras de acidentes e doença.

Na atualidade, as mudanças nos processos produtivos e na estrutura sindical têm obrigado a busca de alternativas para a representação dos trabalhadores nos

organismos colegiados. O crescimento das relações informais e precárias detrabalho fragiliza a prática sindical e exige a criação de novas modalidades de representação dos trabalhadores.

Os trabalhadores não são um grupo homogêneo, uma vez que os distintos modos de inserção no processo produtivo e na vida social determinam diferentes graus de consciência sanitária que se refletem nas formas de luta que empreendem por melhores condições de vida e de trabalho.

4 - ESTRATÉGIAS

1 - Construção do Sistema de Informação em Saúde do Trabalhador no Estado. Estabelecimento das bases políticas e tecnológicas para a implantação de um Sistema Integrado de Informação, Comunicação, Educação e Gestão Inter institucional nas áreas afins e correlatas com saúde, desenvolvimento, seguridade social e trabalho no Estado.

2 - Estruturação da rede de serviços - Renast SP

Consolidação da Rede de Centros de Referência através da implementação das 35 unidades no Estado e da identificação e implantação dos 65 Municípios Sentinelas.

3 - Realização das Conferências Municipais e da 3a Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador

3a Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador - convocada pelos Ministérios da Saúde, do Trabalho e Emprego e da Previdência Social por meio da Portaria Interministerial No 774, de 28 de abril de 2004.

Programada para 10, 11 e 12 de novembro de 2005, em Brasília - DF

Etapa municipal : abril a setembro de 2005

Etapa estadual: 21,22 e 23 de outubro de 2005

Tema central: TRABALHAR SIM, ADOECER NÃO

Eixos temáticos: 1 - Integralidade e transversalidade da ação do Estado em saúde dos trabalhadores

2 - Incorporação da saúde dos trabalhadores nas políticas de desenvolvimento sustentável do Estado de São Paulo

3 - Efetivação e ampliação do controle social em saúde dos trabalhadores

5. AÇÕES E METAS PARA 2005

Metas para todas as regiões:

1. Organização e aprimoramento das equipes dos centros de referência regionais, metropolitanos e estadual.

2. Cronograma de criação/inauguração dos centros de referência não inaugurados.

3. Organização da Redisat por região.

4. Definição das unidades-sentinelas para notificação de todos os ATs (serviços de urgência, CRST, ambulatórios, Redisat).

5. Investigação de 100% dos acidentes de trabalho fatais, graves e os ocorridos com menores de idade, pelos órgãos de vigilância, com suporte dos CRST ou ação direta, dependendo da região. Os critérios de acidentes graves serão definidos.

6. Definição e desenvolvimento de pelo menos uma atividade prioritária na região.

7. Prestação de contas, com aprovação das instâncias de controle social.

8. Organização das conferências municipais de saúde do trabalhador

9. Participação da conferência estadual de saúde do trabalhador

10. Organização de estações regionais para compor o Observatório Estadual de Saúde do Trabalhador.

11. Acompanhar o processo de implantação da RENAST/SP nos vários níveis de gestão do SUS/SP.

12. Definir e avaliar continuamente indicadores de gestão e de impacto.

13. Definir metas, prazos e a agenda de acompanhamento e avaliação de todos os itens acima que deverão ser encaminhados para a Comissão Técnica de Saúde do Trabalhador do Conselho Estadual de Saúde.

Metas e Indicadores de gestão e de impacto:

O Plano de Ação para 2005 deverá compreender um conjunto de metas básicas,

para as quais se priorizará o trabalho de acompanhamento e de avaliação:
o estruturação, organização e capacitação das equipes dos CRSTs Regionais, de forma a poderem implementar as diretrizes da Política Estadual ST;
o implantação de municípios sentinela
o levantamento e estabelecimento do diagnóstico da situação atual dos trabalhadores (parâmetro utilizado como ponto de partida da informação) e das fontes de risco existentes no território;
o levantamento dos recursos próprios do SUS no território de abrangência de cada CRST Regional, identificando as referências de especialidades que possam ser capacitadas para o diagnóstico de doenças relacionadas do trabalho (REDISATs), definindo e encaminhando as demandas de capacitação destas REDISATs.
O processo de acompanhamento utilizará os indicadores propostos na nova portaria da RENAST.

5. AÇÕES E METAS PARA 2005

Ações - Prazo

- 1 - V Encontro Estadual de Saúde do Trabalhador. - março
- 2 - Participação no Congresso do COSEMS - março
3. Curso sobre gestão do SUS para os novos Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo. - março
- 4 - Lançamento do Saúde do Trabalhador em quadrinhos - março
- 5 -. Estímulo e apoio na organização das Conferências Municipais de Saúde do Trabalhador. - A partir de março
6. Inclusão das ações em saúde do trabalhador na PPI (assistência e vigilância). - março
7. Participação na organização das Conferências Municipais e Estadual em Saúde do Trabalhador. - A partir de abril
8. Viabilização dos termos de cooperação com as instituições de ensino e pesquisa selecionadas junto a CRH e pólos. - Maio
9. Organização de um curso de especialização em saúde do trabalhador (30 vagas, que deverão distribuídas prioritariamente entre as regiões que não organizarem os seus cursos próprios). - Agosto
10. Publicação de compêndio de legislação e normas de interesse para a saúde do trabalhador: federal, estadual e municipais. Tiragem: 3.000. - Agosto
11. Curso de capacitação de gestores e conselho gestor referente ao Plano de Saúde do Trabalhador. - Agosto
12. Organização do observatório estadual. - Setembro
13. Estímulo à organização das estações regionais. - Setembro
14. Definição do cronograma de habilitação e credenciamento dos 65 municípios-sentinela, junto com o Ministério da Saúde e municípios. - Setembro
15. Encaminhamento para definição do cronograma de implantação dos 36 Municípios Sentinela - Setembro
16. Elaboração de um programa de saúde do trabalhador público estadual, abrangendo organização de serviços especializados, definição de programas de promoção à saúde e prevenção de danos relacionados ao trabalho. Estabelecimento de fluxo para a perícia e reabilitação dos estatutários. - Setembro
17. Organização da participação da representação de São Paulo na Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador. - Outubro
18. Organização da Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador - 21,22 e 23 de outubro
19. Elaboração do Plano de Saúde do Trabalhador edição 2006 - Novembro